

ERG



CÓDIGO DE CONDUCTA DE FORNECEDORES





Neste documento, “Empresa” ou “**ERG**” significa **Eurasian Resources Group S.A.R.L** e inclui, sempre que aplicável, todas as suas controladas e subsidiárias, incluindo a Bahia Mineração S.A..

CÓDIGO DE CONDUTA DE FORNECEDORES

A **ERG** tem como princípio básico para seus negócios a condução de todas as atividades em conformidade com todas as leis e regulação aplicáveis, além do mais alto padrão ético de conduta. A **ERG** realiza negócios em diversos países ao redor do mundo e está, portanto, sujeita a legislações de diferentes localidades. Desse modo, a Empresa exige de seus parceiros de negócios, subcontratados, agentes e fornecedores o cumprimento das leis e regulações aplicáveis.

A **ERG** está ainda determinada conduzir seus negócios em conformidade com o compromisso assumido perante os Princípios Orientadores sobre Empresas e Direitos Humanos da ONU, bem como perante o Código de Conduta e as Políticas da própria Empresa.

A Empresa esforça-se para colaborar com seus fornecedores para que estes possam também conduzir seus negócios de modo a respeitar os direitos humanos.

A **ERG** compromete-se a monitorar a conformidade de seus parceiros e a tomar medidas imediatas e contundentes quando o desempenho ético de seus parceiros de negócios for questionável. De modo a assegurar e demonstrar o cumprimento deste Código de Conduta de Fornecedores, os fornecedores da Empresa devem manter registros de todos os documentos relevantes, apresentando-os sempre que solicitado.

Todos os fornecedores devem, como condição para realizar negócios com a **ERG**, aderir a este Código de Conduta de Fornecedores (e suas atualizações periódicas, sempre notificados das mesmas) e a garantir que todos os seus subcontratados concordem igualmente a conduzir negócios nos termos deste Código de Conduta de Fornecedores.

1. SAÚDE, SEGURANÇA E MEIO-AMBIENTE

A **ERG** busca promover um ambiente de trabalho protegido, seguro e saudável para seus colaboradores, contratados, fornecedores e terceiros em geral, bem como a evitar, tanto quanto for possível, impactos indesejáveis ao meio ambiente e às comunidades afetadas pelos negócios da Empresa. A **ERG** respeita todas as legislações ambientais aplicáveis.

Neste sentido, fornecedores devem, dentre outras coisas:

- cumprir todas as leis e regulações, bem como as políticas e os procedimentos da Empresa, que versem sobre saúde e segurança
- promover um ambiente de trabalho seguro e salubre para seus trabalhadores, alinhado com as políticas e procedimentos da **ERG** ou com os padrões nacionais e internacionais, o que for mais exigente

- assegurar que seus empregados tenham e utilizem os equipamentos de proteção necessários, e que sejam devidamente treinados para realizar suas atividades
- buscar ter “zero” acidentes ao desenvolver suas atividades
- cumprir todos os procedimentos e demais normas de campo da **ERG**, sempre que estiver conduzindo trabalhos de campo
- conscientizar seus empregados para que estes entendam que podem se recusar a realizar atividades inseguras sem qualquer consequência
- assegurar que, ao fornecer acomodações, as respectivas instalações sejam limpas, seguras e atendam às necessidades básicas de seus trabalhadores e, quando for o caso, de seus familiares
- cumprir com as leis, regulações e requisitos locais de proteção ao meio ambiente, incluindo aqueles relacionados ao manuseio, transporte, armazenamento, reutilização, reciclagem e descarte de materiais
- ao transferir quaisquer bens e produtos para a **ERG**, garantir que os mesmos atendem a todas as legislações e regulações aplicáveis, incluindo, dentre outras, aquelas relacionadas à identificação das substâncias presentes, a eventuais restrições de uso e a instruções para reciclagem ou descarte
- fornecer, quando solicitado pela **ERG** ou por seus clientes, informações suficientes para o cumprimento de leis e regulações relacionadas à composição dos bens e produtos fornecidos, bem como às substâncias utilizadas para a produção, elaboração ou execução dos mesmos

2. INTEGRITY

Nossos fornecedores devem manter o mais alto padrão de ética e integridade na condução de suas atividades, incluindo uma postura de tolerância zero em relação a qualquer forma de suborno ou corrupção, a violações de leis e regulações relativas a competição e antitruste, a infrações de leis internacionais de comércio sobre controle de exportações, e à inobservância de leis e regras acerca de sanções financeiras, políticas ou de qualquer natureza.

Fornecedores devem, portanto, dentre outras coisas:

- cumprir todas as leis aplicáveis, incluindo normas de importação e exportação, leis anti-corrupção, legislação antitruste e relativas a competição justa, e regulações trabalhistas e de direitos humanos
- tomar ciência de e atuar de acordo com as seguintes Políticas da **ERG**: Antissuborno e Anticorrupção, Presentes e Entretenimento, Agentes, Projetos de RSC e Patrocínios, Conflito de Interesses e Antifraude
- ter uma postura de tolerância zero em relação a suborno e corrupção, incluindo qualquer oferta, pagamento, solicitação ou aceitação de suborno, propina ou qualquer outro pagamento ou atividade ilícita ou indevida de ou para qualquer pessoa
- comunicar qualquer conflito de interesses, efetivos ou potenciais, de que tenha conhecimento em relação à **ERG** ou a colaboradores da **ERG**
- não contratar, transferir bens ou realizar pagamentos de ou para pessoas indivíduos ou entidades, caso a respectiva transação implique violação de normas relativas a sanções oficiais
- verificar qualquer potencial subcontratado ou contraparte para garantir que o mesmo não se encontra em listas de sanções ou restrições aplicáveis à respectiva transação
- não encobrir a origem ou o consumidor final de seus produtos
- manter livros e registros financeiros, inclusive relativos a faturamento, de acordo com os requisitos legais e regulatórios aplicáveis, bem como com práticas de contabilidade amplamente aceitas
- garantir que os registros de informações e documentos relativos a importação e exportação permaneçam exatos e completos, incluindo, dentre outros, aqueles relacionados a vendas, autorizações, remessas e pagamentos
- comunicar a **ERG**, antes de firmar contratos com a Empresa ou a qualquer momento durante a relação contratual, acerca de qualquer litígio, investigação ou procedimentos de execução em curso junto a qualquer autoridade pública, em que se alega que o respectivo fornecedor ofertou, pagou, recebeu ou aceitou subornos, perpetrou qualquer ato de corrupção, praticou atividades relacionadas a lavagem de dinheiro ou foi cúmplice ou conivente com qualquer uma dessas práticas
- manter uma linha-direta ou outros mecanismos internos para denúncias, ou divulgar os dados dos canais de denúncia da **ERG**

3. PRÁTICAS JUSTAS DE TRABALHO

A **ERG** busca tratar seus empregados de modo justo e imparcial em todos os aspectos da relação de trabalho, bem como cumprir com as leis trabalhistas de todos os países em que atua.

Isso inclui a observância de normas relativas a livre associação, privacidade, negociações coletivas, vedação a trabalho forçado, compulsório ou infantil, e proibições relativas a discriminação indevida e assédio.

Dentre outras coisas, os fornecedores devem:

- cumprir as normas trabalhistas aplicáveis
- estabelecer jornadas de trabalho e respectivas remunerações em conformidade com a legislação aplicável, incluindo as normas legais referentes a salário mínimo, sobrejornada e benefícios trabalhistas
- garantir que decisões relativas a contratações, treinamento, promoções, medidas disciplinares, avaliação de desempenho, remuneração, desligamentos e outras questões empregatícias (a exemplo de uso de espaço no escritório, oportunidades profissionais, mobilidade etc.) sejam baseadas em mérito, qualificação e especificações do cargo, sem qualquer consideração em relação a etnia, cor, origem, gênero, orientação sexual, idade, deficiência ou outra característica estritamente pessoal, especialmente aquelas protegidas por lei
- reconhecer e respeitar o direito de seus colaboradores de criar e se filiar a organizações de sua própria escolha, sem temor de represália, intimidação ou assédio, bem como de participar de negociações coletivas
- tratar seus colaboradores, clientes, fornecedores e terceiros com respeito
- não se envolver com trabalho forçado ou compulsório, incluindo trabalho escravo, serviço militar, trabalho penitenciário forçado, servidão e tráfico humano, bem como qualquer outra prática trabalhista que implique restrição ao direito do trabalhador de ir e vir, seja pela retenção de remuneração ou documentos, por meio de violência física ou sexual, por ameaça e intimidação, ou ainda por meio de dívidas trabalhistas fraudulentas
- não utilizar qualquer forma de trabalho infantil e assegurar a existência de processos que verifiquem a idade de colaboradores e candidatos a vagas de trabalho
- não demandar que seus colaboradores realizem depósito de dinheiro, passaporte, documentos de identificação ou outros documentos pessoais como requisito para obtenção ou manutenção do emprego ou cargo
- estabelecer um mecanismo para que empregados possam denunciar qualquer tipo de assédio ou conduta discriminatória, sem risco de retaliação por denúncias feitas de boa-fé

4. DIREITOS HUMANOS

O respeito aos direitos humanos é fundamental para sustentabilidade da **ERG** e das comunidades em que a Empresa atua. Nosso compromisso em respeitar os direitos humanos resulta da nossa crença de que todos aqueles afetados por nossas operações – empregados, contratados e comunidades – merecem ser tratados com justiça e dignidade, e se manifesta em nosso apoio aos Princípios Orientadores sobre Empresas e Direitos Humanos da ONU e ao OCDE Due Diligence Guidance for Responsible Supply Chains of Minerals from Conflict-Affected and High-Risk Areas (Guia da OCDE sobre Diligências Devidas). Alinhada a isto, a **ERG** adotou uma Política de Direitos Humanos, além de procedimentos correlatos.

Para garantir o respeito aos direitos humanos, fornecedores devem:

- observar os Princípios Orientadores sobre Empresas e Direitos Humanos da ONU e o Guia da OCDE sobre Diligências Devidas
- conhecer e atuar em conformidade com a Política de Direitos Humanos da **ERG**
- adotar práticas justas de trabalho (especialmente em relação a trabalho infantil e forçado), conforme descrito acima
- tratar as comunidades em que o respectivo fornecedor e a **ERG** atuam com respeito e dignidade, sempre em observância aos Princípios Orientadores sobre Empresas e Direitos Humanos da ONU
- caso forneçam serviços de vigilância ou segurança, garantir a conformidade dos serviços com os Princípios Voluntários sobre Segurança e Direitos Humanos
- empregar seus melhores esforços para garantir ambientes de trabalho livres de qualquer forma de violência, abuso, assédio ou discriminação, especialmente com base em etnia, sexo, gênero, cor, origem, religião, idade, deficiência, orientação sexual e opinião política

- estabelecer procedimentos para denúncias que permitam a comunicação de infrações, ou indicar os canais de denúncia da **ERG** para este fim
- estar ciente dos riscos específicos de atuar em países ou regiões de alto risco, de governança precária ou que estejam atravessando ou se recuperando de conflitos, para garantir que não haja violação de direitos humanos ou que não sejam coniventes com tais violações

Os fornecedores da **ERG** devem realizar as devidas diligências (due diligence) em matéria de direitos humanos de modo a assegurar alinhamento com os Princípios Orientadores sobre Empresas e Direitos Humanos da ONU ou padrão normativo semelhante e, através desse processo, identificar e mitigar seus riscos e desafios relacionados direitos humanos, priorizando ações baseadas na severidade de eventual impacto.

Caso um fornecedor tome conhecimento de um risco relacionado a direitos humanos ao qual a **ERG** esteja ligada, direta ou indiretamente, o respectivo fornecedor deve informar o representante da **ERG** indicado no contrato. Se um fornecedor tomar ciência de alegações sobre violações de direitos humanos, deve informar a **ERG** através dos canais de denúncia elencados abaixo. A Empresa compromete-se a investigar qualquer denúncia fundamentada ou verossímil de violação de direitos humanos e seus fornecedores podem ser requisitados para participar o cooperar com tais investigações.

5. FORNECIMENTO DE MINÉRIOS E PRODUTOS MINERÁRIOS

A **ERG** acredita que todos os compradores de minérios ou produtos minerários deve conhecer a origem de tais produtos e verificar que produção foi realizada de modo responsável. Desse modo, a Empresa realizará as devidas diligências (due diligence) em relação a qualquer minério ou produto minerário que adentre sua cadeia de fornecimento.

“Minerais de conflito” originários da República Democrática do Congo (“RDC”) são, por vezes, extraídos e comercializados sob o controle de grupos armados para financiar conflitos caracterizados por níveis extremos de violências. Além disso, na RDC, o garimpo constitui um elemento-chave na cadeia de valor de minérios (especialmente do cobalto). A Empresa reconhece o papel do garimpo no ambiente local, mas acredita firmemente, também, que questões como trabalho infantil, dano ambiental e práticas inseguras de mineração em geral não podem e não devem ser negligenciadas.

Atualmente, todo minério de ferro e produto minerário processado e comercializado pela **ERG** é produzido pela Empresa e está sujeito a suas políticas, procedimentos, e sistemas de gestão e controle. Caso a **ERG** venha a comprar ou processar outros minérios ou produtos minerários, a meta será não lidar com produtos direta ou indiretamente financie ou beneficie grupos armados na RDC ou em países vizinhos, ou que sejam oriundos de produtores que utilizam trabalho infantil ou forçado.

A **ERG** espera que nossos fornecedores tenham políticas e ferramentas de devida diligências (due diligences) que nos permita assegurar, com razoável certeza, que o minério e o produto minerário que nos for fornecido não fomentam conflitos ou trabalho infantil.

Em consonância com esta política, fornecedores de minérios e produtos minerários:

- concordar em observar o Guia da OCDE sobre Diligências Devidas, os Princípios Orientadores sobre Empresas e Direitos Humanos da ONU, a Política de Direitos Humanos da **ERG** a Declaração de Compromisso da **ERG**
- adotar as diligências necessárias conforme normas acima e fornecer respectivas evidências para a **ERG** sempre que solicitado
- acatar as cláusulas-padrão da **ERG** em relação ao fornecimento de minérios e produtos minerários

Fornecedores cooperarão com as solicitações da **ERG** de informações referentes a diligências devidas (due diligence) em relação ao fornecimento de minério e produtos minerários, incluindo, dentre outros, informações relativas a sistemas internos de gestão (incluindo gestão de competências, treinamentos, responsabilidades e controle de documentos) e de controle e transparência (sistemas de controle interno relevantes; verificações do tipo “Conheça seu Fornecedor” – Know Your Supplier – e identificação do ponto de origem de bens e produtos).

6. CONFIDENCIALIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PARTICULARES

Fornecedores devem:

- cumprir qualquer tipo de acordo de confidencialidade firmado com a **ERG** e se abster de divulgar (publicamente ou para terceiros) as informações particulares da **ERG**, protegendo tais informações nos termos da legislação local
- manter procedimentos que assegurem, com razoável certeza, que informações confidenciais não serão indevidamente utilizadas ou divulgadas
- cumprir todas as leis e regulações sobre proteção de dados aplicáveis, bem como notificar a **ERG** em caso de vazamentos ou violações que possam envolver dados da **ERG** ou de algum outro modo afetar a Empresa
- empregar seus melhores esforços para remediar e mitigar as consequências negativas de eventuais violações de segurança que resultem em destruição, perda, alteração ou vazamento ilegais ou acidentais de dados pessoais transmitidos, controlados, armazenados ou processados pelo respectivo fornecedor
- não violar leis e regulação relativas a direitos de propriedade intelectual

7. COMUNICAÇÃO

A **ERG** possui mecanismo para a comunicação de preocupações por seus empregados, fornecedores e stakeholders externos, através de seus canais de denúncia e outros meios de comunicação disponíveis:

- Site: www.erg.ethicspoint.com
- Email: compliance@erg.net (compliance@bamin.com.br)
- Telefone: números listados no site acima

O canal de denúncias da **ERG** é 100% confidencial e é mantido 24 horas por dias, sete dias por semana, por uma entidade independente.

8. NÃO-CONFORMIDADE

Fornecedores que não observarem as normas deste Código de Conduta de Fornecedores e não obtiverem êxito em remediar as respectivas violações terão seus contratos e futuro relacionamento com a **ERG** reavaliados, o que poderá resultar no término de contratos firmados com a **ERG**, sem prejuízo a aplicação, a critério da **ERG**, de sanções e penalidades legais ou contratuais.

